Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 017- DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

Dá nova redação ao *caput* do Artigo 13 da Lei Complementar nº 050/95, de 17 de outubro de 1995 e dá outras providências.

FL Nº 02
PROC Nº PLC 17/06

CÂMARA MUNICIPAL APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O *caput* do Artigo 13 da Lei Complementar nº 050/95, de 17 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13 – A ocupação de passeios e logradouros públicos com mesas, cadeiras e veículos, por parte de estabelecimentos comerciais, só será permitida quando autorizada pela prefeitura, satisfeitos os seguintes requisitos:"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 09 de agosto de 2007.

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
Vereador

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 09/AGO/2007 16:17 00005350Z

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº 03
PROC Nº PLC 17/08

JUSTIFICATIVA

Esta matéria se justifica em razão de haver na cidade calçadas largas que comportam o estacionamento de veículos, atendendo a determinação do Código de Posturas, de deixar livre para o trânsito público uma faixa de passeio de largura não inferior a 1/3 da calçada.

Muitos comerciantes de veículos, e outros, que não realizam esse tipo de comércio, mas que utilizam o passeio público para estacionarem motos, com as quais realizam entregas e cobranças, estão enfrentando problemas, pois com a municipalização do trânsito, estão sendo multados constantemente. Até então a lei só previa a possibilidade da ocupação das calçadas por mesas e cadeiras.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 09/MAI/2007 16:17 00005502